



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXPEDIENTE 29/10/25
SERTIDOR RESPONSÁVEL

Indicação nº 290 / 2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de implantar uma Casa Transitória no município, destinada ao acolhimento provisório e emergencial de pessoas atendidas pelo Conselho Tutelar, especialmente crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, violência ou qualquer outra violação de direitos.

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos municípios, a presente indicação tem por finalidade sugerir a criação de uma Casa Transitória no âmbito municipal, espaço destinado ao acolhimento emergencial e humanizado de crianças, adolescentes e, eventualmente, mães com filhos em situação de rua, abandono, negligência ou violência.

O Conselho Tutelar é o órgão responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990). No entanto, a ausência de um local apropriado para esse acolhimento compromete a efetividade da atuação do Conselho e enfraquece a rede de proteção social do município.

A implantação de uma Casa Transitória, também conhecida como Casa de Passagem, representa uma medida essencial para assegurar o acolhimento temporário e seguro, até que sejam adotadas as providências cabíveis pelos órgãos competentes, seja o retorno à família de origem, a inserção em família extensa ou outra medida protetiva determinada



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

judicialmente.

A estrutura adequada para o funcionamento da Casa Transitória deve assegurar um ambiente seguro e acolhedor, com uma equipe técnica qualificada, composta por assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e cuidadores, garantindo atendimento imediato e contínuo, inclusive em situações emergenciais. A gestão do espaço poderá ser realizada diretamente pelo município ou em parceria com entidades da sociedade civil, bem como por meio de convênios com os governos estadual e federal, promovendo a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento da rede local de proteção e assistência social.

A criação dessa unidade representa um avanço na política de proteção à infância e adolescência, reafirmando o compromisso do município com os direitos humanos, a dignidade e a segurança de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Trata-se de uma iniciativa que reforça a importância da responsabilidade social compartilhada entre o poder público e a sociedade, promovendo uma resposta rápida e estruturada aos casos de urgência acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Dessa forma, a implantação de uma Casa Transitória em Diamantino constitui uma ação estratégica e humanitária, que fortalece a rede de proteção social, garante o acolhimento digno e assegura o cumprimento efetivo das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual solicito que esta Indicação seja apreciada e atendida pelo Poder Executivo Municipal, considerando sua relevância para a proteção integral, o amparo social e a promoção da dignidade humana no município.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 20 de outubro de 2025.

Monnize da Costa Dias Zangeroli.
Vereadora – União Brasil.